



Controladoria-Geral da União
Diretoria de Gestão Interna

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 39/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA ADA ENGENHARIA, CONSULTORIA PROJETOS E CERTIFICAÇÕES LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO** por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, **CARLA BAKSYS PINTO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.905.192, expedida pela SSP/DF e do CPF/MF nº 666.346.441-87, nomeada pela Portaria nº 115 de 20/02/2013, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 21/02/2013, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ADA ENGENHARIA, CONSULTORIA PROJETOS E CERTIFICAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.462.226/0001-06, com sede SCLN 206, Bloco D, Loja 09 - Pavimento Superior, Brasília/DF - CEP: 70844-540, neste ato representado pelo Senhor **LINDOLFO ANTÔNIO CABRAL SARAIVA**, portador da Carteira de Identidade nº 7.127/D expedida pelo CREA/DF e do CPF/MF nº 263.106.781-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, tendo em vista o que consta no Processo nº **00190.021916/2012-55** e em observância ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pelo Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001; pelo Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010; pela Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e alterações posteriores; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 39/2012 por 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de dezembro de 2015, bem como o reajuste, acumulado em aproximadamente 9,93% (nove vírgula noventa e três por cento), do valor do mesmo Contrato, com fulcro na Cláusula Sexta do instrumento original, com efeitos financeiros a partir de 21 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o *Caput* da Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

Pela prestação dos serviços, objeto deste **Contrato**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial da **CONTRATADA**, o valor mensal estimado de R\$ 8.273,52 (oito mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 99.282,24 (noventa e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 99.282,24 (noventa e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), sendo o valor de R\$ 3.033,63 (três mil e trinta e três reais e sessenta e três centavos) referente ao exercício de 2015, e o valor de R\$ 96.248,61 (noventa e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos) referente ao exercício de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 4.964,11 (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

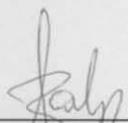
O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

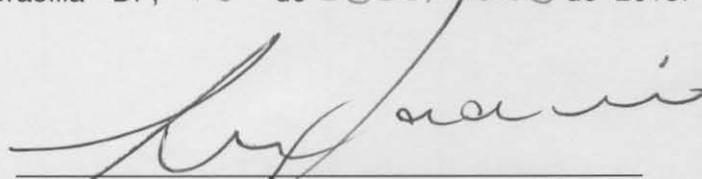
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Brasília - DF, 18 de DEZEMBRO de 2015.

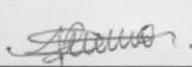


CARLA BAKSYS PINTO
Controladoria-Geral da União
CONTRATANTE

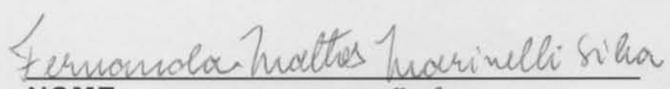


LINDOLFO ANTÔNIO CABRAL SARAIVA
Ada Engenharia, Cons., Oroj. E Certificações LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME: Rachel R. Veras Cardoso
CPF: 003.244.831-71
RG: 2064398 - SSP/DF



NOME: Fernanda Mattos Marinelli Silva
CPF: 462.400.801-44
RG: 884.754 SSP/DF